

AGRICULTURA E PESCAS**Direção-Geral de Alimentação e Veterinária****Despacho n.º 6791/2024**

Sumário: Atualização anual das taxas previstas na Portaria n.º 263/2017, de 1 de setembro.

A Portaria n.º 263/2017, de 1 de setembro, estabelece o regime de taxas devidas pelos serviços prestados nas áreas da proteção das obtenções vegetais, da inscrição, produção, certificação e comercialização de variedades de espécies agrícolas e hortícolas e da produção, controlo, certificação e comercialização de sementes de espécies agrícolas e hortícolas.

Nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 263/2017, de 1 de setembro, devem aquelas taxas ser objeto de atualização anual, a partir de 1 de março de cada ano, com base no coeficiente resultante da totalidade da variação do índice médio de preços no consumidor, no continente, excluindo habitação, relativo ao ano anterior, procedendo-se ao arredondamento para a casa decimal, com exceção das taxas com valor inferior a 1,00 EUR que são arredondadas para casa centesimal, sendo que as taxas com valores inferiores a 0,300 EUR não são objeto de atualização anual.

Em 2023, as referidas taxas foram atualizadas pelo Despacho n.º 7109/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho, importando agora proceder à atualização das mesmas à taxa de 4,27 % registada em 2023, tal como apurado e publicitado pelo Instituto Nacional de Estatística.

Assim, nos termos e para os devidos efeitos do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 263/2017, de 1 de setembro, determino o seguinte:

1 – As tabelas do anexo à Portaria n.º 263/2017, de 1 de setembro, relativo às taxas a cobrar pelos serviços mencionados no n.º 1 do artigo 1.º da citada portaria, são publicitadas com a atualização das taxas para 2024 e com a redação constante do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 – O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de maio de 2024. – A Diretora-Geral, Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo.

ANEXO**Tabelas do anexo à Portaria n.º 263/2017, de 1 de setembro****Artigo 1.º****Direitos de obtentor de variedades**

1 – [...]

TABELA

Procedimentos	Taxas (euros)
1 – Pedido de atribuição do direito de obtentor	128,00
2 – Reivindicação do benefício de prioridade	45,30
3 – Oposição à atribuição do direito de obtentor, sendo que a taxa será posteriormente devolvida no caso de a oposição ser considerada procedente	45,30
4 – Exames de distinção, homogeneidade e estabilidade (DHE) realizados pela DGAV por ano de ensaio de variedades não inscritas no Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Agrícolas e de Espécies Hortícolas (CNV)	599,80
5 – Atribuição do direito de obtentor	103,90

Procedimentos	Taxas (euros)
6 – Manutenção do direito de obtentor:	
6.1 – 1.º Ano	97,60
6.2 – 2.º Ano	128,00
6.3 – 3.º Ano	158,50
6.4 – 4.º Ano	188,30
6.5 – 5.º Ano	219,50
6.6 – 6.º Ano e seguintes	276,90
7 – Alterações ao registo	73,10
8 – No caso de exames realizados por outra entidade que não a DGAV o solicitante pagará, mediante acordo prévio, a quantia que for estabelecida pela referida entidade, acrescida duma taxa de 69,20 EUR.	

2 – [...]

Artigo 2.º**Catálogo Nacional de Variedades**

1 – [...]

TABELA

Procedimentos	Taxas (euros)
1 – Pedido de inscrição:	
1.1 – De variedades de conservação, de variedades tradicionais portuguesas ou de variedades de espécies hortícolas desenvolvidas para cultivo em determinadas condições	28,90
1.2 – De outras variedades	189,20
2 – Ensaio de valor agronómico por ano:	
2.1 – Arroz, batata, girassol, milho e sorgo	865,00
2.2 – Outras oleaginosas, espécies forrageiras, pratenses e proteaginosas de regadio	707,00
2.3 – Cereais de outono-inverno, espécies forrageiras, pratenses e proteaginosas de sequeiro	621,80
2.4 – Variedades tradicionais portuguesas	230,70
3 – Ensaio de valor de utilização por ano:	
3.1 – Arroz, batata, trigo mole, trigo duro	286,10
3.2 – Outras espécies	170,70
4 – Ensaio de DHE por ano:	
4.1 – Variedades híbridas	399,00
4.2 – Variedades não híbridas e de hortícolas	243,40
4.3 – Ensaio de renovação	150,00
4.4 – Variedades de conservação, variedades tradicionais portuguesas e variedades de espécies hortícolas desenvolvidas para cultivo em determinadas condições	57,80

Procedimentos	Taxas (euros)
5 – Relatórios de DHE modelo UPOV	253,80
6 – Ensaio adicionais: no caso de ser necessária a realização de ensaios adicionais o solicitante pagará, mediante acordo prévio, a quantia correspondente ao seu custo.	
7 – Permanência no CNV:	
7.1 – De variedades de conservação, variedades tradicionais portuguesas, variedades que constituem sinónimos de outras inscritas no Catálogo Comum de Variedades de Espécies Hortícolas e variedades de espécies hortícolas desenvolvidas para cultivo em determinadas condições:	
7.1.1 – 1.º ano	–
7.1.2 – 2.º ano e seguintes	23,20
7.2 – Outras variedades:	
7.2.1 – 1.º ano	–
7.2.2 – 2.º ano	85,50
7.2.3 – 3.º ano	170,70
7.2.4 – 4.º ano	248,10
7.2.5 – 5.º ano	335,70
7.2.6 – do 6.º ao 10.º ano	426,80
7.3 – Variedades reinscritas:	
7.3.1 – 1.º ano	–
7.3.2 – 2.º ano	165,00
7.3.3 – 3.º ano	242,20
7.3.4 – 4.º ano	323,00
7.3.5 – 5.º ano	402,70

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

Artigo 3.º

Multiplicação, acondicionamento e certificação de sementes

1 – [...]

TABELA I

Licenciamento das entidades intervenientes na produção e acondicionamento de sementes

Procedimentos	Taxas (euros)	
	Obtenção	Renovação por ano
1 – Licença de produtor de sementes	548,00	55,00
2 – Licença de acondicionador de sementes	365,70	36,70

Procedimentos	Taxas (euros)	
	Obtenção	Renovação por ano
3 – Licença de produtor de semente de variedades de conservação e de variedades de espécies hortícolas desenvolvidas para cultivo em determinadas condições, ou licença produtor de semente de misturas de preservação	242,20	24,20
4 – Licença de acondicionador de semente de variedades de conservação e de variedades de espécies hortícolas desenvolvidas para cultivo em determinadas condições, ou licença de acondicionador de produtor de semente de misturas de preservação	183,40	18,40

TABELA II
Certificação de sementes

Procedimentos	Taxas (euros)
1 – Inscrição de campo para produção de sementes	3,80
2 – Inspeção de campo (por ha ou fração):	
2.1 – Variedades não híbridas	2,50
2.2 – Variedades híbridas	9,70
3 – Inspeção visual nos locais de colheita de misturas de preservação (por ha ou fração)	2,50
4 – Amostragem e ensaios de sementes para certificação (por 100 kg ou fração, de sementes de espécies agrícolas, ou 10 kg ou fração, de sementes de espécies hortícolas):	
4.1 – Variedades não híbridas	0,60
4.2 – Variedades híbridas	2,00
5 – Amostragem e ensaios de sementes para recertificação (por 100 kg ou fração, de sementes de espécies agrícolas, ou 10 kg ou fração, de sementes de espécies hortícolas):	
5.1 – Variedades não híbridas produzidas no País	0,22
5.2 – Variedades não híbridas produzidas fora do País	0,49
5.3 – Variedades híbridas produzidas no País	0,42
5.4 – Variedades híbridas produzidas fora do País	0,83
5.5 – Misturas de espécies (até cinco componentes)	2,50
5.6 – Misturas de espécies (mais de cinco componentes)	5,00
6 – Registo de composição de misturas (por mistura)	9,70
7 – Amostragem e ensaio de sementes para emissão de certificado ISTA (por amostra)	57,80
8 – Emissão, pela DGAV, de etiquetas ou vinhetas de recertificação (por unidade):	
8.1 – Etiquetas	0,08
8.2 – Vinhetas de recertificação	0,05
9 – Caso os serviços mencionados nos n.ºs 4 e 5 não incluam simultaneamente a amostragem de sementes e os ensaios de sementes os custos são reduzidos a metade dos montantes assinalados.	

2 – [...]

3 – [...]

4 – No que respeita à tabela II, as entidades individualmente consideradas, ficam obrigadas ao pagamento de uma taxa mínima de 34,60 EUR sempre que o somatório dos valores das taxas que lhes seriam aplicáveis, em cada ano, seja inferior a este valor.

5 – [...]

6 – Pela emissão de pareceres de pedidos de importação de sementes para uso comercial ou profissional, é devida à DGAV uma taxa de 50,80 EUR por parecer.

7 – [...]

8 – [...]

9 – [...]

317721807